



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 984/20
------	--

Autor Deputado Felipe Carreras	Nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	--	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altere-se os seguintes dispositivos na lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 alterada pelo artigo 1º na Medida Provisória nº 984/2020:

Art. 1º

“Art. 7º.....

.

.....

VII – Apoio supletivo ao sistema de assistência ao atleta profissional com a finalidade de promover sua adaptação ao mercado de trabalho quando deixar a atividade, incluída a concessão de incentivo financeiro aos atletas medalhistas olímpicos e paraolímpico.

.....

IX – apoio à programas e competições que incentivem a prática esportiva realizada por idosos.” (NR)

.....

Parágrafo único. Os atletas beneficiados com a concessão de incentivo financeiro apresentado no inciso VII deverá contribuir com o esporte em ações sociais ou educacionais. (NR)

.....”

Justificativa

A presente emenda orienta-se em dois eixos, o primeiro é gerar condicionantes para que atletas tem apoio para a retomada do mercado de trabalho por meio de ações supletivas quando este deixar a atividade esportiva.

Essa medida é de suma importância pois todos sabemos que a carreira do atleta de alto rendimento é relativamente curta, assim entendemos que se faz necessário gerarmos condicionantes para que ele faça a transição de carreira de forma a não deixa-lo desamparado.

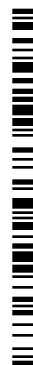


O segundo eixo é colocar no rol de ações de aplicação direta da secretária do esporte apoio à programas e competições que incentivem a prática esportiva realizada por idoso.

Esse eixo orienta-se na preocupação com a saúde do, pois essa população sofre mais com doenças crônico degenerativas como hipertensão, arteriosclerose, doenças cardíacas, diabetes, obesidade e a prática de atividade física tem o poder de prevenir e/ou retardar o aparecimento dessas doenças e também fazer parte do tratamento das mesmas.

Sem dúvida, a atividade física é o melhor remédio para a população idosa, assim, conclamo os nobres pares para a aprovação da presente emenda.

PARLAMENTAR



CD/20927.07299-00